

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de uma central telefônica PABX e aparelhos telefônicos para uso interno da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: NA INTERNET PELO SITE WWW.CAMARAPM.MG.GOV.BR OU NA SALA 06, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS À PRAÇA TORQUATO DE ALMEIDA, Nº 100 – BAIRRO CENTRO, PARÁ DE MINAS/MG.

ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR; FAC-SIMILE (037) 32322048; TELEFONE: (037) 32322255, OU NO SETOR DE LICITAÇÃO.

***O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O
DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

CRENCIAMENTO: no dia 21/12/2012 às 9hs, na Sala 1, localizada na sede da Câmara.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/12/2012

HORÁRIO: 09:30 h

LOCAL: Plenarinho “Vereador Dr. Wilson de Melo Guimarães”, localizado na sede da Câmara, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 100, Centro, Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeiro: Euler Aparecido de Sousa Garcia

Equipe de apoio: Carmélia Cândida da Silva

Danielle Souza Alves

Magna Libéria Ferreira Nogueira

Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 5 de 02 de janeiro de 2012.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001; nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pelos Decretos Estaduais nº 44786 de 18 de abril de 2008 e 44.431 de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº6.211/2010 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede à Praça Torquato de Almeida, nº 100, nesta cidade de Pará de Minas / MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Euler Aparecido de Sousa Garcia, designada pela Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2012, e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 17/2012 na modalidade Pregão Presencial nº 11/2012, com as seguintes características:

I – OBJETO

Aquisição de uma central telefônica PABX e aparelhos telefônicos para uso interno da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica que:

- a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.
- c) estiver em consórcio.

2.3 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previsto no edital, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes), dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Os envelopes deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis, deverá conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.3.1 - Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

2.4 - O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.3.1 implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

III- CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou, no caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de documento de identidade.

3.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeitos à quaisquer impedimento previsto no §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a art. 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo Anexo VI no momento do credenciamento, sob pena da reclusão.

3.6.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada usando o modelo disposto no ANEXO VII, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada com indicação da denominação social e do nº do CNPJ da licitante;

b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica), ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela licitante, sendo que neste último caso dever-se-á juntar a procuração respectiva;

c) não conter emendas ou rasuras;

d) cotar preços em moeda corrente;

e) cumprir todas as instruções previstas neste edital.

4.2 - Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.2.1 - Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas, sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

4.3 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Será desclassificada

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

4.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02

5.1. - Documentos para habilitação jurídica:

a) prova de constituição social, podendo ser:

a.1) em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;

a.3) em caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2”, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;

a.4) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1 - O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante - que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 - A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 5.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 5.1.1., de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal relativamente à sede da empresa licitante;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (nos termos da Lei Federal 11.101/05) expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante.

5.4 – Documentos referente à qualificação técnica :

a) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, conforme modelo, ANEXO II:

b) declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo, ANEXO V:

5.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada em cartório;
- c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.6.1 – Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 dias contados da data de sua emissão exceto para os itens 5.1 “a1” “a2” “a3” “a4” e 5.2 “a”.

5.6.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.6.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.7 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

5.7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

5.8 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A abertura dos envelopes obedecerá o rito ordinário previsto na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem ainda o Decreto Municipal n.º 3.578/03, com suas alterações posteriores, e demais normas e condições estabelecidas neste edital.

6.2 – O (A) Pregoeiro (a) julgará as propostas comerciais conforme o menor preço unitário classificando-as por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

7.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.4 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta comerciais para classificação quanto ao preço.

7.5 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.6 - Da classificação das Propostas:

7.6.1 - Após aberta as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele.

7.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6.3 - O pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.11 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro (a), todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME e EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44 §2 da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006

7.15 - Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor.

7.22 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VIII – DILIGÊNCIAS

8.1 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 – O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá também, solicitar ao qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões e, ainda, sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes.

IX – RECURSOS E CONTRARAZÕES

9.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos e contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.1 deste título;

b)- ser protocolizado no setor de licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.5 - A Câmara não responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.6 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a), adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente, conforme a minuta do ANEXO VIII, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 30% (trinta) por cento do valor global da proposta respectiva.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A Contratada apresentará a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento ocorrido no mês anterior ao Chefe do Setor de Compras, Licitação que atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

11.2 - A Divisão de Contabilidade e Finanças terá o prazo de 05 dias úteis para a efetivação do pagamento.

XII- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, far-se-á sorteio definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.2 - Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta

originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado a licitante for considerada habilitada.

12.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinalado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado, hipótese em que os envelopes lhes serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

13.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e por publicação no Diário Oficial do Município.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

14.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Pará de Minas em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

XV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária, referente ao exercício de 2013.

01.01.01.031.0003.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

FICHA:

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB FICHA:

44.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

XVI – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

16.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

Pará de Minas, 29 de novembro de 2012.

Euler Aparecido de Sousa Garcia
Pregoeiro

Marcílio Magela de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Aprovação Jurídica:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

1. SETOR REQUISITANTE:

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pará de Minas.

2. JUSTIFICATIVA:

Visa a necessidade de aquisição da central de telefone da Câmara Municipal de Pará de Minas e os aparelhos telefônicos a ser utilizados pelos edis e servidores da casa. Indispensáveis aos trabalhos legislativos.

3. OBJETO:

Aquisição de uma central telefônica PABX e aparelhos telefônicos para uso interno da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - O objeto será executado, em até 30 dias após a assinatura do contrato de acordo com a data, horários, e local estabelecidos na ordem de fornecimento/serviço que será fornecida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

4.2 - A Câmara Municipal de Pará de Minas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial por menor preço global

6. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

6.1 - O preço cotado inclui todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços cotados, como impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, inclusive entrega e instalação.

6.2 - Os itens que compõem a planilha serão solicitados pela Câmara Municipal de Pará de Minas por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço, e deverão ser instalados na nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

6.3 – A central PABX terá prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses.

6.4 – Deverá a empresa licitante fornecer Assistência Técnica gratuita por 12 (doze) meses.

7. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 7º, §10, inciso I, no Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008 e, ainda, no Decreto Municipal nº 3578/2003 em seu artigo 6º, inciso II, o Chefe do Setor de Compras, Licitação, realizou pesquisa de preço de mercado e estimativa de custos em 03 (três) empresas do ramo, apurando-se o valor de R\$ 31.940,00 (Trinta e um mil e novecentos e quarenta reais).

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O produto deverá estar devidamente embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

8.2 – As quantidades deverão estar em conformidade com o estabelecido no edital.

8.3 - Deverão ser cotados preços de produtos de qualidade superior, com marca conceituada nacionalmente, sendo fornecidos com data de validade vigente.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1- Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues perante Ordem de Serviço assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas localizada na Avenida Presidente Vargas,1935 – Senador Valadares.

9.2 – Os itens solicitados deverão ser entregues e instalados até 30 (trinta) dias contados a partir da data da Ordem de fornecimento/serviço.

10. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de acordo com prazo de garantia dos aparelhos e a Assistência Técnica.

11. CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL DE PABX

11. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL PABX PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19”.

CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.

130	Portas para ramais analógicos;
10	Terminais sem fio;

60	Terminais analógicos;
16	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);
01	Software para telefonista que atenda a descrição a seguir;
01	Distribuidor geral de linhas, conforme descrito a seguir;
13	Interface celular GSM, quadband e homologado pela Anatel;
01	Sistema de bilhetagem e tarifação;

12. CONFIGURAÇÃO FINAL DA CENTRAL PABX PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19”.

- 12.1. A CPCT deve atingir a capacidade máxima de 400 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).
- 12.2. A CPCT e as interfaces deverão atender a resolução 242 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

13. CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL PABX PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19”.

- 13.1. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.
- 13.2. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme item 3.17 da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais.
- 13.3. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT. A CPCT CPA-T E1 deverá permitir também a utilização de interface E1 com protocolo ISDN. É permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.
- 13.4. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
- 13.5. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

- 13.6. A CPCT CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.
- 13.7. Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada no item 2, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.
- 13.8. A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.
- 13.9. A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.
- 13.10. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.
- 13.11. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
- 13.11.1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- 13.11.2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
- 13.11.3. Os cartões e módulos que compõem o equipamento devem ser equipados com estojos de proteção eletroestática.
- 13.12. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
- 13.13. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.
- 13.14. A CPCT CPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR – Low Cost Route). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- 13.15. A CPCT CPA-T deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

- 13.16. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.
- 13.17. O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
- 13.18. A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.
- 13.19. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
- 13.20. A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.
- 13.21. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de implantação futura, a utilização de no mínimo 30 troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.
- 13.22. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de no mínimo 120 ramais SIP.
- 13.23. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38 para transmissão de fax.
- 13.24. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.
- 13.25. A CPCT CPA-T deverá permitir que endpoints registrados na central comportem-se como ramais. Tais endpoints deverão suportar os codecs descritos no termo de referência e poderão funcionar em uma LAN ou WAN.
- 13.26. A CPCT CPA-T deverá permitir que as chamadas de entrada sejam encaminhadas para o ramal informado no protocolo SIP. Se o destino informado pelo protocolo SIP for um nome, a central deverá associar este nome a um ramal a fim de encaminhar a chamada corretamente ao ramal desejado.
- 13.27. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 04 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 16 canais(chamadas) simultâneos. Caso somente um programa de atendimento seja utilizado, a central deverá permitir que 03 opções do menu de atendimento principal sejam direcionadas para submenus, onde cada submenu deverá dispor de 10 opções cada um.
- 13.28. O equipamento deverá implementar mecanismo de segurança que seja capaz de emitir informações sobre as tentativas de login no sistema por meio do protocolo Syslog.

14. FACILIDADES

14.1 Facilidades do sistema

14.1.1 Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:

14.1.1.1 Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;

- 14.1.1.2 Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
- 14.1.1.3 Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrrição;
- 14.1.1.4 Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
- 14.1.2 Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
- 14.1.3 Possuir segurança para transmissão de dados.
- 14.1.4 Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos, com até 08 participantes por grupo, permitindo no mínimo 32 usuários em conferência simultaneamente.
- 14.1.5 Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
 - 14.1.5.1 A análise de até 16 dígitos;
 - 14.1.5.2 Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
 - 14.1.5.3 Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
- 14.1.6 A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
- 14.1.7 A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
- 14.1.8 A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
- 14.1.9 A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP(web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.
- 14.2 Facilidades de ramais
A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:
 - 14.2.1 Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
 - 14.2.2 Interligação automática entre ramais.
 - 14.2.3 Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
 - 14.2.4 Transferência nas chamadas de entrada e saída.
 - 14.2.5 Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT

deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV para uso como fonte de música de espera.

- 14.2.6 Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- 14.2.7 Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
 - 14.2.7.1 A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
- 14.2.8 Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 14.2.9 Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 14.2.10 Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 14.2.11 Repetição do último número discado.
- 14.2.12 No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
- 14.2.13 Quando um usuário possuir telefone com “display”, as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
- 14.2.14 Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- 14.2.15 Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
- 14.2.16 Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

15 DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

- 15.1 Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

16 SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA

- 16.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.
- 16.2 O sistema de tarifação deve ser compatível com sistema operacional Windows (2000, XP, Vista e Seven).
- 16.3 O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os

relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.

- 16.3.1 Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios.
 - Número do assinante chamado (quando aplicável);
 - Número do ramal que originou a chamada;
 - Data da chamada;
 - Hora da chamada;
 - Duração da chamada;
 - Custo da chamada.
 - Global detalhado por áreas registrando as ligações locais, DDD, DDI, celular e serviços
- 16.3.2 O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de entrada e de saída.
- 16.3.3 Programa de controle de gastos através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal para se fazer ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia o ramal e/ou alerta, através de um código de cores ou por e-mail, que o ramal ultrapassou o seu crédito ou tempo programado.
- 16.3.4 Deverá ser indicada a Descrição do “Hardware” necessário à implementação do sistema.
- 16.3.5 O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail.
- 16.3.6 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios através da web.

17 SOFTWARES APLICATIVOS (SOFTWARE DA TELEFONISTA)

- 17.1 Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador e que atenda às seguintes características:
 - Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows (2000, XP, Vista e Seven).
 - Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
 - Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
 - Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
 - Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
 - Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
 - Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
 - Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
 - Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
 - Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
 - Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.

- Permitir a sinalização visual de alarmes. Permitir ao operador (a) visualizar o status: Bilhetagem ligada, Serviço de manutenção remota conectada, serviço noturno ativo, Alarme de falha de comunicação, alarme de feixe PCM 30.
 - Permitir o acesso à discagem abreviada com agenda de sistema com mínimo 20.000 números telefônicos.
 - Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
 - Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
 - Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
 - A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como: Categorização de ramais, Cadeado coletivo, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
 - Ativação e desativação do toque da campainha
 - Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
 - Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
 - Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
 - Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os micros computadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado.
 - Formação de grupo de captura de chamada;
 - Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema.
- 17.2 Deverá ser cotado fone de cabeça para ser acoplado ao Terminal da Operadora, onde será instalado o software de gerenciamento e configuração do sistema.

18 TERMINAIS SEM FIO

- 18.1 O telefone deverá estar equipado com discagem rápida para no mínimo 10 números, podendo ser as teclas de 0 a 9 programadas para tal facilidade.
- 18.2 Possibilidade de localizar o monofone do seu aparelho pressionando um botão na base.
- 18.3 Possibilidade de atender uma chamada pressionando qualquer teclas de discagem de 0 a 9.
- 18.4 Possibilidade de montagem da base em parede.
- 18.5 Tecnologia DECT (1.9 Ghz)
- 18.6 O monofone deverá ser alimentado através da base.
- 18.7 Ajuste de volume do ringue
- 18.8 Ajuste de volume da voz
- 18.9 Tecla de rediscagem
- 18.10 Tecla flash
- 18.11 Bateria recarregável deverá estar inclusa

19 TERMINAIS ANALÓGICOS

- 19.1 Dispor de chave seletora para discagem decádica (pulso) e multifrequencial (tom).
- 19.2 Permitir a configuração da campainha com 03 tipos de timbre e cada timbre com 03 níveis de volume (baixo, médio e alto)
- 19.3 Apresentar 10 memórias indiretas (dois toques) e 02 memórias diretas (um toque)
- 19.4 Possuir tempo de flash igual a 300ms
- 19.5 Dispor de tecla que permita pausa durante a discagem
- 19.6 Dispor de tecla mute com LED indicador
- 19.7 Possuir tecla para a rediscagem do último número
- 19.8 Permitir o ajuste de volume de recepção através do teclado
- 19.9 Ser totalmente compatível com a rede pública de telecomunicações e com PABX
- 19.10 Permitir montagem em mesa ou parede
- 19.11 O terminal deverá ser homologado pela Anatel.

20 CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

- 20.1 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
- 20.2 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no item 9.1, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
- 20.3 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 21.1 Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
- 21.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
- 21.3 Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou pendrive):
 - 21.3.1 Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.
 - 21.3.2 Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticas e software de gerenciamento e configuração.

22. TREINAMENTO

- 22.1.1 Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento:
- 22.1.2 Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
- 22.1.3 sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação
- 22.1.4 A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento
- 22.1.5 Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinados indicados entre parênteses, para cada curso.

ANEXO II - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III (MODELO) - CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. _____ portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sob o nº ____/2012, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

Nome do Representante Legal

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do Processo Licitatório nº ____/2012.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de
gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei
8666/93.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VII – (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

OBJETO: Aquisição de uma central telefônica PABX e aparelhos telefônicos para uso interno da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	CRC:	
ENDEREÇO:		
TEL:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:	

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Total
1	CENTRAL PABX PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19” , com: Instalação; Configuração e treinamento; Software para telefonista; Distribuidor geral de linhas; Tarifação; Atendendo a todas as especificações do Anexo I;	1				
2	Terminais Analógicos de acordo com as especificações do ANEXO I;	60				
3	Terminais sem Fio de acordo com as especificações do ANEXO I;	10				
4	Interfaces de celular de acordo com as especificações do ANEXO I;	13				
PREÇO TOTAL:						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS APARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

PRAZO DE GARANTIA: não inferior a 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII (MODELO)

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Praça Torquato de Almeida, nº 100, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **VER. MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, com sede....., CNPJ nº, neste ato representada por sócio administrador, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 11/2012 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CENTRAL DE PABX E APARELHOS TELEFÔNICOS** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de uma central de PABX e aparelhos telefônicos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme descrição constante de sua proposta comercial anexa a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica estimado o **valor total** do presente contrato em **R\$ ()**.

2.2 – As retenções de ISSQN, INSS e IR ficam a cargo da **CONTRATADA**, sendo que, quanto ao ISSQN, deverá ser informado na nota se a empresa é optante pelo simples e a alíquota a ser descontada, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A importância mencionada na cláusula 2ª. será paga pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dias útil, após a entrega da nota fiscal obrigatoriamente deverá ser nota fiscal eletrônica, sendo necessário o Termo de Aceite assinado pelo Técnico de Informática e também pelo Engenheiro Arquiteto responsável, Sr. Osvaldo Fonseca Filho.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem

legível, em nome da Câmara Municipal de Pará de Minas com inscrição no CNPJ n.º 20.931.994/0001-77, inscrição Estadual.

3.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao Setor de Almoxarifado, Sra. Maria Neusa Medina Pereira.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2013.

01.01.01.031.0003.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

FICHA:

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB FICHA:

44.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Câmara Municipal de Pará de Minas, através de servidor lotado na Diretoria Administrativa, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Pará de Minas em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – A entrega do objeto se dará em até 30 (trinta) dias.

7.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto

do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos aparelhos e da conferência da instalação da central do PABX e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

10.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA , em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente contrato vigorará até o dia ___/___/___ prazo estipulado de acordo com o final da garantia e Assistência Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Pará de Minas (MG),

CONTRATANTE: _____

Vereador Marcílio Magela de Souza
Presidente da Câmara

CONTRATADA: _____